



Exmo. Sr.
Chefe do Gabinete de S. Exa.
o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Eng.º Nuno Araújo
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 1667/2017 ENT.: PROC. Nº: 2.7/2017.9	12/06/2017

ASSUNTO: Resposta à Pergunta 4408 XIII (2.ª) “Corte de turmas em contrato de associação no Colégio Cooperativo da Benedita - ano letivo 2017-2018”.

Caro Nuno,

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta 4408/XIII (2.ª) “Corte de turmas em contrato de associação no Colégio Cooperativo da Benedita - ano letivo 2017-2018”.

Tal como no ano anterior, neste ano foi desenvolvido pelo Ministério da Educação um estudo da cobertura da rede nacional de escolas públicas. Este estudo mapeia as áreas de território onde ainda não há resposta dos estabelecimentos públicos de ensino, definindo as áreas de carência a partir dos seguintes critérios: i) inexistência de escola pública na proximidade das moradas de origem dos alunos; ii) falta de condições físicas (edificado) nas escolas de proximidade; iii) incapacidade de resposta na rede de transportes; iv) sobrelotação das escolas de proximidade.

No concelho de Alcobaça, serão financiadas, por incapacidade da rede pública de ensino, 36 turmas ao abrigo de contratos de associação: 26 de continuidade e 10 inícios de ciclo, o que soma um total de perto de 3 milhões de euros de financiamento para o ano letivo de 2017/2018. A análise de rede, com os contributos e pareceres dos delegados regionais de Educação, atesta não apenas a distância entre o estabelecimento de ensino particular e cooperativo (EEPC) e a escola pública - até porque os alunos não residem no EEPC - mas sim os fluxos de alunos e os locais das suas residências. Havendo esta informação, são estes fluxos que relevam para efeitos de análise da carência.

A Escola Secundária D. Inês de Castro, em Alcobaça, requalificada pela Parque Escolar, E.P.E, tem capacidade para acolher mais turmas. Daí que se tenham apenas reduzido turmas de 10.º ano e não de outros ciclos de escolaridade.

Os contratos de associação têm como finalidade financiar a frequência de alunos em EEPC apenas nas zonas onde não há oferta pública.

Não se trata, portanto, de comprometer a viabilidade económica do Externato em questão, nem tão pouco de financiar essa mesma viabilidade. Aplicou-se ao Externato da Benedita o mesmo critério de racionalidade que a toda a rede: financia-se o número de turmas ao qual a rede de estabelecimentos públicos de proximidade não consegue responder. Nas freguesias do Externato estão os alunos que justificam o financiamento de duas turmas, sendo esse o número de turmas a concurso.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Estando a decisão fundamentada e justificada no que foi apurado no estudo realizado, aplicando os critérios concretos e objetivos, não há razão para reponderar a decisão.

Com os melhores cumprimentos, *e elevada consideração*

A CHEFE DO GABINETE,

Inês Ramires